

Artigo 9.º

Disposições diversas

1 — A documentação comprovativa da qualidade de trabalhador-estudante tem que ser obrigatoriamente entregue na FA até ao dia 31 de Dezembro de 2010, devendo ser instruída com declaração da entidade patronal e declaração passada pela Segurança Social. Se o aluno for trabalhador independente deverá fazer prova até à mesma data, de documento passado pelas Finanças da abertura do início da actividade e declaração da Segurança Social.

2 — Relativamente aos alunos da FA que sejam transferidos para outro estabelecimento de ensino superior, o seu processo individual só será enviado a este estabelecimento se o aluno tiver completamente regularizado o pagamento das propinas na FA.

3 — Não será emitida qualquer carta de curso, certidão ou outro qualquer documento relativo ao aproveitamento escolar do aluno, enquanto se mantiver qualquer situação de incumprimento do aluno no que respeita ao pagamento de propinas.

4 — As omissões e dúvidas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da FA.

5 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e vigorará no ano lectivo de 2010-2011.

Lisboa, 18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Francisco Gentil Berger*, Professor Associado.

203613648

Faculdade de Medicina Veterinária

Declaração de rectificação n.º 1704/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 1896/2009, relativo ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Maria Clara Andrade Cartaxeiro, precedendo concurso e para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal desta Faculdade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9 de 14 de Janeiro de 2009, rectifica-se que onde se lê «escalão 1, índice 175;» deve ler-se «escalão 2, índice 185, com efeitos a 14 de Janeiro de 2009;».

15 de Julho de 2010. — O Presidente, *Luis Manuel Morgado Tavares*.

203612051

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extracto) n.º 16821/2010

Por despacho de 10 de Agosto do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, se publica a anulação do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para o Departamento de Tecnologia Química e Biológica, Edital n.º 176/2007, publicado no *Diário da República* n.º 40 2.ª série de 26 de Fevereiro e declaração de rectificação n.º 1596/2009 publicada no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série de 1 de Julho, em virtude de, por aplicação da Lei n.º 7/2010,

cinco docentes deste departamento terem transitado para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor adjunto, deixando de se verificar a necessidade de contratação de um professor adjunto, que constituía fundamento para a abertura do concurso.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

203613972

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 13577/2010

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro e do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho de 2010, de sua Excelência o Director Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Mourão Dias, publica-se, em anexo, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade a ministrar pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objecto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 100/2010.

Assim, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade, em anexo ao presente Despacho, bem como a remessa de cópia à Direcção-Geral do Ensino Superior.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação de Coimbra.

2 — Grau — Mestre.

3 — Ciclo de Estudos — Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade.

4 — Área Científica predominante do Curso — Turismo.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 95 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 (três) semestres.

7 — Opções, ramos — Não se aplica.

8 — Areas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	Tur/CS	77	0
Ciências Sociais	CS	12	0
Educação Física	EF	6	0
<i>Total</i>		95	

9 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Grau de Mestre

Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de contacto		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação em Turismo	CS	Semestral	168	TP: 30	6	Obrigatória
Planeamento e Desenvolvimento Turístico Integrado	TUR/CS	Semestral	168	TP: 30	6	Obrigatória